

## MATRÍCULAS - 1.º ANO DE ESCOLARIDADE

**PRAZO DE MATRÍCULA - De 15 de abril a 15 de junho de 2017**

Local e Horário de Atendimento  
**ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANEÇAS - 2ª a 6ª Feira - Serviços Administrativos**  
(2.ª, 4.ª e 6.ª: das 9h30 às 12h00 e das 14h às 15h30; 3.ª e 5.ª: das 9h30 às 12h00 )

É obrigatória a matrícula das crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro de 2017.

As crianças que completem 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2017, podem matricular-se, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga.

A matrícula é feita de acordo com o Despacho Normativo n.º 7-B/2015 de 7 de maio, com as alterações constantes do Despacho normativo n.º 1-H/2016, de 14 de abril.

O pedido de matrícula deve ser apresentado, preferencialmente, via internet na aplicação informática disponível no portal das escolas: [www.portaldasescolas.pt](http://www.portaldasescolas.pt) com o recurso à autenticação através do cartão do cidadão. Não sendo possível, pode ser apresentado presencialmente nos serviços administrativos do agrupamento de escolas pretendido.

A responsabilidade pela matrícula cabe ao encarregado de educação.

### 1) Documentos a apresentar:

- Cartão de Cidadão do aluno e respetivos pin's (ou cédula pessoal/BI). No caso de não ter cartão de cidadão, trazer número de identificação fiscal (NIF), número de segurança social (NISS) e cartão de utente.
- Cartão de cidadão dos pais/encarregado de educação e respetivos pin's, ou outro documento de identificação.
- Declaração Médica que comprove a realização do Exame Global de Saúde
- Alunos com necessidades educativas especiais: para além da declaração anterior, deve entregar relatório que descreva a situação do aluno
- Boletim individual de vacinas actualizado.
- 2 fotografias tipo passe
- Documento comprovativo de morada (recibo de água ou eletricidade, etc. - original e fotocópia)

### 2) Observações:

**Educação Moral e Religiosa** é uma disciplina de escolha facultativa. Uma vez inscrito em EMRC não pode anular a matrícula (Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de Maio). O funcionamento da disciplina está sujeito a um número mínimo de alunos e o horário de lecionação da mesma prevê-se que seja antes ou depois das atividades curriculares obrigatórias e das atividades de enriquecimento curricular.

De acordo com o n.º 1 do art.º 3.º da Lei nº 7/2007, de 5 de fevereiro, a obtenção do cartão de cidadão é obrigatória para todos os cidadãos nacionais, residentes em Portugal ou no estrangeiro, a partir dos 6 anos de idade ou logo que a sua apresentação seja exigida para o relacionamento com algum serviço público.

**ATENÇÃO: Não serão aceites processos incompletos.**

13 de abril de 2017

O Diretor  
(Fernando Costa)